

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Secretaria da Educação (Seduc)		
EMENTA: Regulariza a vida escolar da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 10301186/2022	PARECER Nº 29/2023	APROVADO EM: 24.1.2023

I – RELATÓRIO

Áurea Lúcia Machado Dias, Assessora Técnica- Doc. Escolar-CEPOP/CO-ESC/SEDUC, mediante o processo nº 10301186/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a regularização da vida escolar da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar, para que a mesma possa prosseguir seus estudos.

Segundo a Assessora, referida aluna recorreu ao setor de Documentação escolar da Seduc para receber seu histórico escolar do ensino fundamental, cursado no extinto Colégio Padre Mororó. Escreve a assessora:

Após pesquisa realizada no acervo do referido estabelecimento de ensino que está sob a guarda desta Secretaria da Educação – SECUC, foi localizado registros do 1º ao 8º ano do ensino fundamental, com reprovação no 8º ano. Ocorre que a aluna afirma ter sido aprovada. Inclusive apresentou declaração de conclusão do 9º ano em uma escola aberta.

Constam no Processo:

- 1) Requerimento da CEPOP/COESC/SEDUC;
- 2) Requerimento de histórico escolar do ensino fundamental (1º ao 8º ano) à Seduc;
- 3) Histórico de escolas extintas expedido pela Seduc referente ao Colégio Padre Mororó, com o 1º ano em 2010 constando avaliação diagnóstica, 2º ano aprovada em 2011, 3º ano aprovada em 2012, e 4º ano aprovada em 2013, 5º ano aprovada em 2014, 6º ano aprovada em 2015, 7º ano aprovada em 2016 e 8º ano reprovada em 2017 da aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar;
- 4) Avaliação diagnóstica realizada pelo Colégio Padre Mororó atestando que Aisha Sara de Sousa Aguiar estaria apta para ingressar no 2º ano do ensino fundamental;
- 5) Declaração expedida pela E.E.I.E.F. Francisca Alves do Amaral, INEP: 23193140, CNPJ: 13.900.080/0001-83, credenciada e reconhecida pelo Parecer CEE nº 0061/2020, com validade 17 de dezembro de 2024, pertencente à rede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, confirmando que Aisha Sara de Sousa Aguiar fora aprovada na referida instituição no 9º ano em 2018;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 29/2023

5) Declaração expedida pela E.E.F.M. Eliezer de Freitas Guimarães, pertencente à Crede 01/Maracanaú, confirmando que Aisha Sara de Sousa Aguiar fora aprovada na referida instituição no 3º ano do ensino médio em 2021. Esta declaração encontra-se carimbada e assinada pela secretária escolar e tem como finalidade comprovação junto à Seduc.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Neste caso, recorre-se ao recurso apresentado pela LDB/1996, no Artigo 24, Inciso II, alínea c:

A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, e permita sua inscrição na série ou etapa adequada (...)"

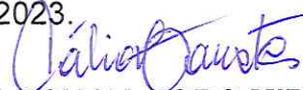
Considerando que, de acordo com as evidências documentais apresentadas, a aluna Aisha Sara de Sousa Aguiar cursou com êxito o 9º ano na E.E.I.E.F. Francisca Alves do Amaral e conclui o ensino médio na E.E.F.M. Eliezer de Freitas Guimarães, em 2021, e que o Colégio Padre Mororó encerrou suas atividades, autorizamos a Seduc a expedir o histórico escolar e o certificado (quando for o caso) do ensino fundamental, considerando como SUPRIDO o 8º ano do ensino fundamental, regularizando, assim, a vida escolar de Aisha Sara de Sousa Aguiar.

Na ficha individual e no histórico escolar deverá constar que a aluna foi classificada nos termos do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996, autorizada por este Parecer.

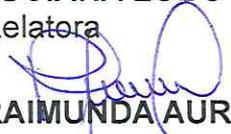
É o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2023.


LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE